



**MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

## TERMO DE REFERÊNCIA

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do veículo Renault Master, placa GDK-6G67, patrimônio 22789.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, inciso II, § 7º. Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 10.478,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluindo o fornecimento de peças, cujo valores foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

O veículo em questão desempenha função essencial na execução da Política Nacional de Assistência Social no município. Ele é o meio de transporte diário para usuários que frequentam o Lar São Vicente de Paula (Projeto Centro Dia) e a APAE, instituições que mantêm Termo de Colaboração com a Administração Pública. A interrupção da disponibilidade deste veículo compromete diretamente o acesso desses cidadãos (idosos e pessoas com deficiência) aos serviços de acolhimento e habilitação.

Além do atendimento local, o veículo é utilizado para o transporte de usuários do CRAS e do Projeto Reviver (CRAS) em viagens intermunicipais, garantindo a participação em atividades socioeducativas e de fortalecimento de vínculos fora do domicílio.

A manutenção preventiva é indispensável para evitar o desgaste prematuro do patrimônio público, enquanto a corretiva é garantir a segurança dos passageiros e do condutor. A circulação de veículo sem as devidas condições mecânicas coloca em risco a integridade física de grupos vulneráveis e expõe o Município a responsabilidades civis e infrações de trânsito.

Diante do exposto, a contratação justifica-se pela necessidade de manter a regularidade dos serviços de assistência social, assegurando o direito ao transporte e à convivência comunitária dos usuários assistidos, para garantir o bom serviço público e apoio aos cidadãos.





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

2.2. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, instrumento contratual, parecer jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
54368 CAMERA DE RÉ	UN	1,00
05987 MONITOR MULTIMÍDIA 4.3"	UN	1,00
25702 PAINEL DO AR	UN	1,00
53060 LAMPADA AUTOMOTIVA H7	UN	2,00
46259 TENSIONADOR DE CORREIA ALTERNADOR	UN	1,00
09954 CORREIA VENTILADOR	UN	1,00
10063 BARRA DE APOIO	UN	1,00
40031 BATERIA 90 AMPERES	UN	1,00
67502 LAMPADA BASE VIDRO GRANDE	UN	2,00
49195 LIMPEZA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO COM REGARGA DE GÁS	SERV	1,00
20272 MAO DE OBRA SERVIÇOS DE ELÉTRICA	SERV	1,00
25550 MAO DE OBRA MECANICA	SERV	1,00
43698 SERVIÇO MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO (MÃO DE OBRA)	SERV	1,00
75241 ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO	UN	8,00
09856 FILTRO DE OLEO	UN	1,00
71490 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UN	1,00
09623 FILTRO DE AR	UN	1,00
70440 FILTRO DE CABINE	UN	1,00

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

## 5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do serviço será realizada em sua totalidade no mesmo dia, nas dependências da contratada, com a substituição de todas as peças de acordo as especificações do termo de referência.
- 5.2. A execução do serviço efetivamente contratado deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal a contratada, que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.
- 5.3. As peças substituídas na prestação de serviço deverão ser novas e originais, com garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **Cristiano Neves** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Juliana da Silva Nicolini – Diretora Geral da Secretaria de Assistência Social.**

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente, a escolha do fornecedor será através do menor valor das cotações. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto





MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
 *O futuro é agora!*

a execução dos serviços e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor da contratação será pela execução total do objeto, obtido através do valor médio das cotações.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO  
02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.12.01 – ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL  
08.244.0022.2.041 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CRAS

Ficha 592 – MATERIAL DE CONSUMO  
RECURSO 05 – FEDERAL

Ficha 568 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
RECURSO 05 – FEDERAL

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**

11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 02 de abril de 2026

**ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS**  
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES